



PROCESSO	63.289-9/2023
INTERESSADA	MARIA AMELIA ATALA
PROCEDÊNCIA	MATO GROSSO PREVIDÊNCIA
ASSUNTO	PENSÃO POR MORTE DE SERVIDOR CIVIL
RELATOR	CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI

DECISÃO

1. Tratam os autos da apreciação da legalidade, para fins de registro, do **ato de concessão de pensão por morte**, em caráter vitalício, em que figura como interessada a senhora **MARIA AMELIA ATALA**, CPF nº 710.065.081-04, em razão do falecimento de seu cônjuge, senhor **CARLOS ATALA**, CPF nº 027.819.301-30, servidor aposentado no cargo de Agente de Tributos Estaduais LC 363, “B-004”, lotado, quando em atividade, na Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, nesta Capital, com fundamento no artigo 40, da Constituição Federal, redação original, c/c os art. 243, art. 245, inciso I, alínea “a” e art. 246, todos da Lei Complementar nº 04/1990, e tendo em vista o que consta no processo nº 17.331-2/1998 e no processo digital nº 2022.53.04476, ambos do Mato Grosso Previdência.
2. Em análise ¹, a 5ª Secex sugeriu o registro do Ato Administrativo nº 380/2023/MTPREV, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso nº 28.590, em 25/09/2023.
3. O Ministério Público de Contas, por intermédio do Pedido de Diligência nº 140/2024², subscrito pelo Procurador de Contas Gustavo Coelho Deschamps, entendeu necessário converter o julgamento em diligência para citação do Gestor do MTPREV, Sr. Elliton Oliveira de Souza, a fim de que retifique a Portaria nº 380/2023/MTPREV, com vistas a adequar a fundamentação da pensão por morte, fazendo constar o art. 40, §5º da Constituição da República, com redação original.
5. Assim, **determino** que se expeça ofício ao gestor do Mato Grosso Previdência, para que promova a adequação posta pelo Ministério Público de Contas, quanto à capituloção legal do ato de concessão de pensão por morte.

¹ Documento Digital nº 465025/2024 e 465027/2024

² Documento Digital nº 469361/2024





Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro José Carlos Novelli
Telefone: (65) 3613-7681
e-mail: gab.novelli@tce.mt.gov.br

6. Após, encaminhem-se à Gerência de Controle de Processos Diligenciados para o aguardo da defesa ou a certificação do decurso do prazo.

Cuiabá, 11 de junho de 2024.

(assinatura digital)³

CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI
Relator

³ Documento assinado por assinatura Digital baseada em certificado Digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006

